DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	8
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	12
Secretaria Municipal de Educação	14
Atribuição de Aulas	14
PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO	15
Licitações e Contratos	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões	15
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	16
Licitações e Contratos	16
Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto
Data: 2015.06.30 16:35:36 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.433, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 02 DIVISÃO DE OBRAS

17.512.0013.1055.0000 Projeto p. disposição final de Resíduos Sólidos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 526 – Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais-Vinc.....R$ 40.000,00

17.512.0013.1055.0000 Projeto p. disposição final de Resíduos Sólidos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 527 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 31.000,00

TOTAL.....R$ 71.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos da seguinte forma:

Provenientes de Transferência

02 05 02 DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

99.999.0009.0002.0000 Reserva de Contigência

9.9.99.99.00 Reserva de Contigência

Ficha 81 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 31.000,00

O valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ocorrerá por Fonte de Recurso Financeiro da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – FEHIDRO, para elaboração de Projetos Técnicos e Estudos para implantação de Sistema de Disposição final adequado de resíduos sólidos domiciliares, conforme Convênio nº 296/2013.

TOTAL.....R$ 71.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: TNGETO8R

LEI Nº 4.434, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

27.695.0036.1012.0000 Construção, Reforma e Ampliação

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 404 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 16.000,00

27.695.0036.2066.0000 Atendimento a Demanda Funcional Adm. Fin. Ativ. Turística

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 410 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 36.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 04 02 DIVISÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0004.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 35 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.000,00

02 10 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.601.0027.2047.0000 Patrulha Agrícola

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 319 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 22.200,00

02 13 01 GABINETE DA SECRETARIA - TURISMO

04.122.0035.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 395 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.500,00

04.122.0035.2065.0000 Administração Geral

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis – Pessoal Civil

Ficha 398 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 800,00

02 13 03 DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0037.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 414 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 2.000,00

13.392.0037.2068.0000 Atendimento a Demanda Funcional, Adm. Fin. Ativ. Cultura

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 419 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 7.000,00

02 13 04 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

22.691.0038.2069.0000 At. a Dem. Funcional, Adm. Fin. Ativ. Industrial e Comercial

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 428 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.500,00

TOTAL.....R$ 36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: EG5HTRQB

LEI Nº 4.435, DE 23 DE JUNHO DE 2015

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo celebrar convênio com a Legião Mirim da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providencias”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto autorizada a celebrar convênio com a Legião Mirim de Pereira Barreto, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.880 de 18 de Junho de 1999.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de junho

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

MINUTA
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO E A LEGIÃO MIRIM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
CONVÊNIO Nº 0000/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 44.446.904/0001-10, com sede na Avenida Jonas Alves de Mello nº 1.947, Pereira Barreto/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.422.486-1-SSP/SP e do CPF/MF nº 706.396.398-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi nº 1.427, Centro, neste Município de Pereira Barreto, daqui por diante denominada simplesmente como PREFEITURA MUNICIPAL, e a LEGIÃO MIRIM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, Entidade Filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.457.097/0001-66, com sede na Rua Léo Liedtke nº 2.410, 505, nesta cidade e Comarca, neste ato representada por seu Presidente Sr. José Antonio Alves da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.724.520/SSP/SP, e do CPF/MF nº 029.959.028-38, doravante simplesmente denominada LEGIÃO MIRIM, resolvem pactuar o presente TERMO DE CONVÊNIO, observadas as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por finalidade oferecer aos adolescentes atendidos pela LEGIÃO MIRIM, dentro da filosofia dos legionários, a oportunidade de exercer atividade laborativa em local a ser determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL, tendo em vista a sua formação humana e social, bem como sua inserção no mercado de trabalho formal.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade laborativa de que trata a cláusula primeira está sujeita à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente observando-se os dispositivos legais de proteção ao trabalho do menor.

CLÁUSULA TERCEIRA: A LEGIÃO MIRIM se obriga a zelar pelo efetivo respeito ao direito fundamental de educação formal e regular, além de garantir ao adolescente o acesso a atividades que possibilitem a aprendizagem e o desenvolvimento emocional compatível com sua condição de pessoa em formação.

CLÁUSULA QUARTA: A PREFEITURA MUNICIPAL firma o presente convênio relativamente a adolescentes e comunicará a LEGIÃO MIRIM, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de alteração do número de legionários que terá à sua disposição.

CLÁUSULA QUINTA: Cabe à LEGIÃO MIRIM selecionar os adolescentes, prepará-los e encaminhá-los à PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente uniformizados.

CLÁUSULA SEXTA: É obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL supervisionar as atividades dos adolescentes, em colaboração com a LEGIÃO MIRIM.

PARÁGRAFO ÚNICO: A supervisão de que trata a cláusula sexta será efetivada através de entrevistas, reuniões, bem como através de contatos formais e informais com os adolescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá à LEGIÃO MIRIM toda a responsabilidade referente às obrigações sociais e trabalhistas que dizem respeito ao adolescente, encaminhando à PREFEITURA MUNICIPAL os pagamentos de salários, INSS, férias anuais e o terço constitucional, seguro de acidentes de trabalho, aviso prévio, rescisões de contrato de trabalho e outros documentos pertinentes ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA: A LEGIÃO MIRIM se responsabiliza pela escala de férias do legionário colocado à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL, encaminhando, na época certa, o respectivo substituto, quando solicitado, mediante

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

o pagamento, pela PREFEITURA MUNICIPAL, da compensação pelos serviços prestados pelo substituto, obedecendo o disposto na cláusula 13ª do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA: A PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a colaborar com a LEGIÃO MIRIM na supervisão e na avaliação dos adolescentes colocados à sua disposição, assegurando aos dirigentes da LEGIÃO MIRIM, o acesso aos locais de trabalho dos adolescentes, de modo a lhes facilitar o desempenho de suas funções de acompanhamento e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: A título de cooperação com a LEGIÃO MIRIM em sua ação de apoio sócio familiar, a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a informá-la a respeito do comportamento, atitudes, eficiência, educação e progresso do adolescente, quando solicitada e sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falta que impliquem em justa causa para a rescisão do contrato de trabalho do adolescente com a LEGIÃO MIRIM, nos termos da legislação trabalhista, deverá a PREFEITURA MUNICIPAL comunicar, imediatamente o fato à LEGIÃO MIRIM, por escrito, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LEGIÃO MIRIM se obriga a colaborar na apuração das causas de eventuais extravios, perdas ou furtos de documentos ou qualquer documento entregue ao adolescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A PREFEITURA MUNICIPAL se obriga a impedir o transporte ou guarda de valores ou quaisquer títulos representativos de valores pelos adolescentes colocados à sua disposição.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de perda, extravio ou furto de valores ou títulos representativos de quaisquer valores pagos pelos adolescentes, a LEGIÃO MIRIM se exime de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe à PREFEITURA MUNICIPAL fazer o controle e a anotação diária da jornada de trabalho, bem como do intervalo para refeição e descanso, cumpridos pelo legionário, exigindo-se assinatura em folha ou cartão de ponto individual, firmados pelo próprio adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de três faltas consecutivas ao trabalho e não justificadas pelo adolescente ou seus responsáveis, a PREFEITURA MUNICIPAL se obriga a comunicar o fato à LEGIÃO MIRIM, em relatórios próprios para as providências cabíveis, remetendo-os, mensalmente, à LEGIÃO MIRIM devidamente assinados pelo responsável da chefia do setor da PREFEITURA MUNICIPAL a que o legionário está subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a estabelecer o horário de trabalho para o adolescente, diurno não podendo exceder seis (06) horas diárias, observando-se a exceção prevista no artigo 432, e § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas que visem preservar o direito do menor adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A LEGIÃO MIRIM receberá da PREFEITURA MUNICIPAL a importância correspondente ao maior salário mínimo estipulado pelo governo federal, acrescido dos encargos sociais, para cada adolescente colocado à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O décimo terceiro salário, sempre que for devido, seja na rescisão do contrato, seja no mês de dezembro ou em qualquer outra ocasião, será também repassado pela PREFEITURA MUNICIPAL à LEGIÃO MIRIM, conforme o maior salário mínimo vigente à época, acrescidos dos encargos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O décimo terceiro salário, observado o disposto na Lei nº 4.090/62, será computado à razão 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado para cada adolescente colocado à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL, tendo como base de cálculo o salário mínimo do mês de dezembro, de acordo com o que estabelecer o governo federal, cuja importância deverá ser repassada pela PREFEITURA MUNICIPAL à LEGIÃO até o dia 20 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que houver a incidência de reajustes estabelecidos pela legislação sobre o valor do salário mínimo, os mesmo deverão ser repassados pela PREFEITURA MUNICIPAL à LEGIÃO MIRIM para cada adolescente colocado à sua disposição,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

obedecidas as datas e condições do convênio.

PARÁGRAFO QUARTO: As férias, conforme legislação vigente, deverão ser repassadas com o adicional de 1/3 (um terço) pela PREFEITURA MUNICIPAL seja na rescisão do contrato ou em qualquer outra ocasião, com cinco dias de antecedência ao período de gozo, desde que comunicadas, com antecedência mínima de trinta dias, acrescidas dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As importâncias a serem repassadas, mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL à LEGIÃO MIRIM, por adolescente colocado à disposição daquela, deverão ser depositadas na conta da entidade, ou conta recibo, até o dia 30 (trinta) do mês trabalhado pelo adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A PREFEITURA MUNICIPAL repassará, mensalmente à LEGIÃO MIRIM a importância equivalente a 15% (quinze por cento) do valor pago por legionário que prestar serviço à Prefeitura, a título de colaboração para organização administrativa da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A inadimplência de qualquer das partes conveniadas ensejará a rescisão do presente convênio, mediante notificação prévia com o prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente convênio é firmado pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a (60) sessenta meses;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O desligamento do adolescente da LEGIÃO MIRIM se dará, independentemente de indenização, nos seguintes casos:

a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, hipótese esta que somente ocorrerá mediante manifestação da entidade executora da aprendizagem, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta ao estabelecimento onde se realiza a aprendizagem prática;

b) falta disciplinar grave;

c) ausências injustificadas à escola regular que implique perda do ano letivo, comprovada através de apresentação de declaração do estabelecimento de ensino regular;

d) a pedido do aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas oriundas deste convênio.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas de tudo cientes que também o assinam.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, ... de ..... de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

José Antonio Alves da Silva

Presidente da Legião Mirim de P. Barreto

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

Código Localizador: QOLBLLGK

LEI Nº 4.436, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 05 02 DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.123.0007.2010.0000 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 74 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 220.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

04.122.0002.2002.0000 Manutenção do Gabinete e Assessoria

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 12 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 60.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.1003.0000 Reforma e Ampliação do Paço Municipal

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 26 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

02 04 02 DIVISÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

06.182.0004.2005.0000 Manutenção na Prevenção e Combate a Sinistros

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis – Pessoal Civil

Ficha 38 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

06.182.0004.2005.0000 Manutenção na Prevenção e Combate a Sinistros

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 39 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 1.000,00

06.182.0004.2005.0000 Manutenção na Prevenção e Combate a Sinistros

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 40 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

02 04 03 DIVISÃO DE TRÂNSITO

06.181.0005.2006.0000 Manutenção da Divisão de Trânsito

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 50 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 2.000,00

02 05 01 DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0007.2008.0000 Manutenção da Divisão de Finanças

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 58 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 60.000,00

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0011.2012.0000 Atenção na manutenção Frota Municipal

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 92 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

26.782.0042.2017.0000 Atendimentos nos serviços de Transporte Rodoviário

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 108 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 50.000,00

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis – Pessoal Civil

Ficha 169 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

02 10 01 GABINETE DE GOVERNO - AGRICULTURA

04.122.0026.1024.0000 Reforma da Secretaria Municipal de Agricultura

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 308 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

02 10 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.601.0027.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 316 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 2.000,00

02 11 02 DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 342 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

02 13 03 DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0037.2068.0000 Atendimento a Demanda Funcional, Adm. Fin. Ativ. Cultura

3.3.50.41.00 Contribuições

Ficha 418 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

02 13 04 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

22.661.0038.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 424 – Fonte 01

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Tesouro.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 220.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: IWQEZTLX

LEI Nº 4.437, DE 23 JUNHO DE 2015.

“Altera a Lei nº 3.873, de 12 de julho de 2010 e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - O parágrafo 1º, do Art. 1º, da Lei nº 3.873, de 12 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

§1º - O serviço público de que trata o caput deste artigo será concedido inicialmente a duas empresas, por um prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de maio de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: IQYV9RSN

Portarias

PORTARIA Nº 18.124 DE 18 DE JUNHO DE 2015

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 3.589 datada de 08 de junho de 2015, formulada por Ana Lucia de Sá, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Ana Lucia de Sá, portadora da cédula de identidade RG nº 11.171.312 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 3.786, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/12/2005 a 30/11/2010 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 29/06/2015 a 28/07/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Código Localizador: GW541JEN

PORTARIA Nº 18.125 DE 18 DE JUNHO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 3.462 datada de 02 de junho de 2015, formulada por Ana Paula dos Santos Silva, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Ana Paula dos Santos Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 33.713.955-6 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 41.602, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/06/2009 a 14/06/2014 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 30/06/2015 a 29/07/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: X1MNMTCG

PORTARIA Nº 18.126 DE 18 DE JUNHO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 3.460 datada de 02 de junho de 2015, formulada por Lilian Mirian Moraes Bonin de Souza, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Lilian Mirian Moraes Bonin de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 33.712.779-7 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 43.516, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/04/2010 a 04/04/2015 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 01/07/2015 a 30/07/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: GV7OJNSF

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.127 DE 18 DE JUNHO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 3.381 datada de 29 de maio de 2015, formulada por Ana Lidia Pereira Mamede, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Ana Lídia Pereira Mamede, portadora da cédula de identidade RG nº 11.180.8707 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 3.778, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2000 a 30/11/2005 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 06/07/2015 a 04/08/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: OFT5JN0O

PORTARIA Nº 18.129, DE 19 DE JUNHO DE 2015

"Concede Licença Gestante no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando, o pedido formalizado pela servidora Silvia Keiko Garcia, por meio do requerimento protocolado sob o nº 3883, datado de 19 de junho de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, com fundamento no art. 117 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c.c. art. 71, caput e § 1º do art. 72 da Lei nº 8.213/91, na redação introduzida pela Lei Federal nº 10.710/03, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora pública municipal Silvia Keiko Garcia, portadora da cédula de identidade RG nº 24.264.491-0 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 44.261-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, lotada na EMEB "Comendador Hirayuki Enomoto" na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência no período de 12 de junho de 2015 a 09 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: SMGHMDES

PORTARIA Nº 18.130 DE 19 DE JUNHO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 3.114 datada de 19 de maio de 2015, formulada por Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 25.438.631-3 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 1560-1, ocupante do cargo de Agente de Saneamento, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/08/2001 a 04/08/2006 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 10/07/2015 a 08/08/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: QOLHHUJH

PORTARIA Nº 18.131 DE 19 DE JUNHO DE 2015

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 3.115 datada de 19 de maio de 2015, formulada por Waldemar Pereira Redoval Junior, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Waldemar Pereira Redoval Junior, portador da cédula de identidade RG nº 25.147.992 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 9.512, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2005 a 30/11/2010 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 10/07/2015 a 08/08/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: DA7NN0VI

PORTARIA Nº 18.132 DE 22 DE JUNHO DE 2015

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 3.804 datada de 17 de junho de 2015, formulada por Patricia Noguchi França, na qual requer

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Patricia Noguchi França, portadora da cédula de identidade RG nº 27.063.390-X SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 43.893, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância em Saúde, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/06/2010 a 06/06/2015 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 06/07/2015 a 04/08/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: HQVXOQWW

PORTARIA Nº 18.133 DE 22 DE JUNHO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 3.827 datada de 17 de junho de 2015, formulada por Jaira Aparecida Bitencourt Junqueira, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Jaira Aparecida Bitencourt Junqueira, portadora da cédula de identidade RG nº 13.029.358 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 15.318, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, referente ao período aquisitivo de 02/07/2006 a 01/07/2011 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 09/07/2015 a 07/08/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de junho de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: RZ6O/+MJ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PROCESSO LICITATÓRIO 043/2015
CONCORRÊNCIA 002/2015
RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL

A Prefeitura de Pereira Barreto, leva ao conhecimento de quem possa interessar que o Edital do processo supra epigrafado sofreu a seguinte rerratificação:

a) Fica prorrogada a data inicialmente fixada em virtude de ponto facultativo para a data de 13 de julho de 2015, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto;

b) Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Pereira Barreto - SP, 29 Junho de 2015.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

Prefeito

Código Localizador: 7CEL7ORU

Secretaria Municipal de Educação

Atribuição de Aulas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB Profª Maria Elza de Aguiar Domingues
Rua Pará, 981 Jardim Imperatriz Telefone 3704 4779
Pereira Barreto/SP CEP: 15.370-000

PREFEITURA

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

A Diretora da EMEB "Profª. Maria Elza de Aguiar Domingues" torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuição abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido (a) de:

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.

2 – Dia(s), local (is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
EST.	01/07/2015	EMEB Prof.ª "Maria Elza de Aguiar Domingues"	14:00

Motivo da Atribuição: Afastada por licença para tratar de interesses particulares conforme Portaria nº 17.959 – de 19/02/2015

Identificação/aula: **Substituição a Profª Adelina Ribeiro da Silva**

Disciplina: **PEB II - Inglês**

Ensino Fundamental: **02 aulas/semanais**

Período: **02/07/2015 a 21/12/2015**

Períodos	Manhã					Tarde				
Dia da Semana	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
2ª feira										
3ª feira							2º ano D	2º ano C		
4ª feira										
5ª feira										
6ª feira										

3 – Existe, na U.E. candidato(s) interessado(s)

☐ Em todas/parte das aulas

☐ Em aulas, sendo (M), (T), (N)0

☒ Não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 29 de junho de 2015.

Enedina R. dos S. Carvalho
R G 6 267 234-4
Diretor de Escola

Código Localizador: EXOW73OL

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER LEGISLATIVO DE PEREIRA BARRETO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2.012

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO.

Contratada: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços que consistem no fornecimento de licenças de uso de sistemas aplicativos de informática, assistência e suporte técnico aos programas. Valor: R$ 5.207,24 (cinco mil duzentos e sete reais e vinte e quatro centavos) mensal.

Vigência: 03/05/2015 à 02/08/2016.

LAERTE VENÂNCIO ALVES

PRESIDENTE

Código Localizador: QEF+8AOZ

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2015
PROCESSO Nº 08/2015

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO CONTRATADO: CONTARES CONSULT – CONSULTORES ASSESSORES ASSOCIADOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ANÁLISES NAS ÁREAS FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS. VALOR: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) por Mês. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/04/2015 A 31/12/2015

Pereira Barreto 23 de Abril de 2015

Mauro André Martins

Diretor

Código Localizador: QJB7AA3M

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015
PROCESSO Nº 009/2015

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEREIRA BARRETO CONTRATADO: VECTOR SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA OBJETO: A aquisição de medidores residenciais unijato (hidrômetros) para água potável. VALOR TOTAL: R$20.635,50 (Vinte Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2015 A 31/12/2015.

Pereira Barreto 23 de Junho de 2015.

MAURO ANDRE MARTINS

Diretor do SAAE

Código Localizador: D0VNGI8K

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o entendimento do Pregoeiro, Edson Carlos da Silva, constituído pela Portaria nº 1.561/2015, e da Comissão de Apoio constituída pela Portaria nº 1.560/2015.

R E S O L V E :

Vistos e analisados o presente processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, verifico que a legislação à espécie foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Por esta razão, HOMOLOGO a favor da empresa vencedora abaixo:

EMPRESA	ITEM
Vector Sistema de Medição Ltda	**1 – HIDROMETRO ¾ CLASSE "B" Valor Unitario: R$ 44,06**
Vector Sistema de Medição Ltda	**2 – HIDROMETRO ½ CLASSE "B" Valor Unitario: R$ 43,21**
Vector Sistema de Medição Ltda	**3 – HIDROMETRO 5M3/H Valor Unitario: R$ 67,90**
Vector Sistema de Medição Ltda	**4 – HIDROMETRO ¾ HV Valor Unitario: R$ 40,85**

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o respectivo Contrato Administrativo.

Pereira Barreto, 23 de Junho de 2015.

MAURO ANDRÉ MARTINS

Diretor

Código Localizador: Z2PNRSXS